



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 545, de 23 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a denominação das unidades do Programa Saúde da Família no município de Mário Campos.

O povo do município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades do Programa Saúde da Família do município de Mário Campos, passarão a ter as seguintes denominações:

I. A Equipe Branca do Programa Saúde da Família que atende aos bairros Tangará e Palmeiras, passará a ter a denominação de Maria Efigênia Gregório;

II. A Equipe Amarela do Programa Saúde da Família que atende aos bairros Bela Vista, Maria Antonieta, Cafezal e Bom Jardim, passará a ter a denominação de Joventina Ferreira da Silva;

III. A Equipe Azul do Programa Saúde da Família que atende aos bairros do Centro, Primavera, Bambuí e Campo Belo, passará a ter a denominação de Antônio Parreiras Damasceno;

IV. A Equipe Verde do Programa Saúde da Família que atende aos bairros Campo Verde, São Tarcísio e Garcias, passará a ter a denominação de Jovino Pinto Campos;

V. A Equipe Vermelha do Programa Saúde da Família, que atende aos bairros Vila Lourdes, Vila Ondina, Reta do Jacaré, Funil, Buracão e Vila da Serra, passará a ter a denominação de Maria Geralda Dias – Maria do Neca.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 23 de outubro de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior  
Prefeito de Mário Campos